

**PORTARIA nº 113/2017****INSTAURA SINDICÂNCIA E AFASTA FUNCIONÁRIO  
PREVENTIVAMENTE.**

O Diretor Tesoureiro, no exercício da Presidência do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, utilizando-se de suas atribuições regimentais, e;

Considerando os parâmetros delineados pelos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Considerando a necessidade de procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de averiguar a ocorrência do fato denunciado, bem como a sua autoria e a suposta irregularidade;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de afastamento preventivo do funcionário com base nos ditames estabelecidos pelo art. 147 da Lei nº 8.112/90,

Considerando a inexistência neste CROMG de norma que aplique referidos dispositivos aos seus empregados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar o processo de Sindicância nº 001/2017 em face do funcionário M.C.C., destinado a apurar os fatos denunciados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Fica autorizada a criação de Comissão Sindicante para atuar na Sindicância nº 001/2017.

**Art. 3º** - Fica determinado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da presente Sindicância nº 001/2017, conforme determinação contida no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 4º** - Fica determinado o afastamento, preventivo, do funcionário M. C. C., pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, em concordância com o estabelecido no art. 147 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2017.

Dr. Raphael Castro Mota, CD  
Diretor Tesoureiro/Presidente do CROMG